



**ACCORD CADRE DE PARTENARIAT INTERNATIONAL  
ACORDO-QUADRO DE PARCERIA INTERNACIONAL**

**entre/entre**

**L'ÉCOLE NATIONALE SUPÉRIEURE D'ARTS ET MÉTIERS (France)**

**L'ÉCOLE NATIONALE SUPÉRIEURE D'ARTS ET MÉTIERS (França)**

**et/e**

**L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brésil)**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brasil)**

A École Nationale Supérieure d'Arts et Métiers, entidade pública de caráter científico, cultural e profissional, com o estatuto de Grande Instituição segundo o Artigo L.717-1 do Código da Educação da República Francesa, regulado pelo Decreto n.º 2012-1223 de 2 de novembro de 2012, alterado, com sede em 151 Boulevard de l'Hôpital 75013, Paris, França, representada pelo seu Diretor-Geral, Laurent Champaney, e doravante denominada como "ENSAM" de uma parte,

e

A Universidade Federal Do Espírito Santo, autarquia educacional em regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Presidenta da República, publicado no DOU de 14/03/2016, doravante denominada "Ufes", da outra parte,

doravante denominadas de forma coletiva como "as Entidades".

**PREÂMBULO**

No contexto de globalização da formação e da investigação, ambas as Partes desejam promover a internacionalização das suas atividades, bem como a mobilidade dos seus

L'Ecole Nationale Supérieure d'Arts et Métiers, établissement public à caractère scientifique, culturel et professionnel (EPSCP) ayant statut de Grand Etablissement au sens de l'article L.717-1 du code de l'éducation, régi par le décret n°2012-1223 du 2 novembre 2012 modifié, dont le siège est situé 151 boulevard de L'Hôpital 75013 Paris, France, et représentée par son Directeur Général, Laurent Champaney, ci-après désignée par « ENSAM » d'une part,

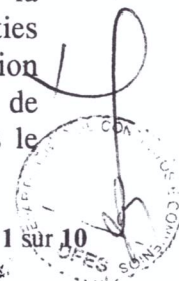
et

L'Universidade Federal Do Espírito Santo, institution éducationnelle au statut spécial, sise à l' Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, n.º d'établissement CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, représentée dans cet acte par son Recteur, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, Brésilien, marié, nommé par le Décret de Mme la Présidente de la République du Brésil publié au Journal Officiel Brésilien du 14/03/2016, ci-après désigné par « Ufes » d'autre part,

ci-après désignés collectivement  
« les Etablissements ».

**PREAMBULE**

Dans un contexte de globalisation de la formation et de la recherche, les deux parties souhaitent promouvoir l'internationalisation de leurs activités, ainsi que la mobilité de leur personnel et de leurs étudiants dans le cadre d'un partenariat structurant.





funcionários e alunos no âmbito de uma parceria estruturada.

Para as Partes signatárias do presente documento ficou acordado o seguinte:

## **TÍTULO 1: DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Art. 1 – Objeto do Acordo-Quadro**

O presente Acordo-Quadro tem por objeto a definição de um âmbito de colaboração que favoreça ações conjuntas promovidas pelas Entidades, nas quais manifestem o seu interesse comum. Destina-se a favorecer o intercâmbio de pessoas, independentemente do seu estatuto (estudantes, professores-investigadores, investigadores, pessoal administrativo e técnico), as suas experiências, as suas atividades e os seus conhecimentos em matéria de ensino superior e investigação.

### **Art. 2 – Relações entre as Partes**

Não obstante as disposições abaixo, a participação das Partes no acordo de parceria não cria entre elas nenhum laço de exclusividade relativamente às ações conjuntas citadas no presente Acordo-Quadro e em eventuais acordos específicos que façam referência ao mesmo, nem nenhum tipo de solidariedade perante terceiros.

Nenhuma das Partes poderá apresentar-se como agente ou representante de uma ou outra Parte, exceto nos casos expressamente previstos nas presentes disposições.

Da mesma forma, os funcionários colaboradores das duas Entidades não são em nenhum caso candidatos ou eleitores dos diferentes órgãos de gestão de cada uma das Partes.

### **Art. 3 – Ações abertas no âmbito da parceria**

Dentro dos limites das leis e regulamentos em vigor em cada Estado e em conformidade com os seus próprios meios e equipamentos, as Entidades desejam desenvolver ações conjuntas nas áreas da formação e da investigação, envolvendo, quando necessário,

Entre les parties signataires de la présente, il est convenu ce qui suit :

## **TITRE 1 : DISPOSITIONS GENERALES**

### **Art. 1 – Objet de l'Accord Cadre**

Le présent accord-cadre a pour objet de définir le cadre de collaboration favorisant des actions communes portées par les Etablissements et où ils expriment leur intérêt commun. Il tend à favoriser les échanges de personnes quel que soit leur statut (étudiants, enseignants-chercheurs, chercheurs, personnel administratifs et techniques), leurs expériences, leurs activités et leurs connaissances dans les domaines de l'enseignement supérieur et de la recherche.

### **Art. 2 – Relations entre les parties**

Nonobstant les dispositions ci-après, la participation des Parties à cet accord de partenariat ne crée entre elles aucune exclusivité sur les actions communes citées au présent accord-cadre et dans les éventuelles conventions spécifiques s'y référant ni aucune solidarité vis à vis des tiers.

Aucune Partie ne peut se présenter comme agent ou représentant d'une ou de l'autre Partie en dehors de cas expressément prévus dans les présentes.

De même, les personnels relevant des deux Etablissements ne sont en aucun cas électeurs ou éligibles au sein des différentes instances de gouvernance de chacune des deux Parties.

### **Art. 3 – Actions ouvertes dans le cadre du partenariat**

Dans les limites des lois et règles en vigueur dans chacun des États et en conformité avec leurs propres moyens et équipements, les Etablissements souhaitent développer des actions communes dans les domaines de la formation, de la recherche et associant le cas échéant des partenariats extérieurs dans le cadre de l'exécution du présent accord-cadre.





parcerias externas no âmbito da execução do presente Acordo-Quadro.

As normas de aplicação do presente artigo dão lugar, consoante as circunstâncias, a acordos específicos. Por padrão, a menos que os referidos acordos incluam disposições especiais em sentido contrário, as Entidades acordam que estas atividades não dão lugar a nenhum fluxo financeiro entre elas e que, desde que cada uma das Partes cumpra as suas obrigações, o acordo será considerado equilibrado a este respeito.

## **TÍTULO 2: FORMAÇÃO E INVESTIGAÇÃO**

### **Art. 4 – Formação inicial**

As Entidades concordam em favorecer o intercâmbio de alunos de acordo com a regulamentação de estudos em vigor.

Os alunos em formação inicial numa das duas Entidades poderão frequentar um ou mais semestres na instituição parceira e, assim, validar alguns dos seus currículos originais na Entidade de origem, de acordo com as modalidades fixadas num plano de estudos que especifique a equivalência entre sequências de curso.

Estes alunos, cuja lista será proposta em cada ano académico por comum acordo entre as direções das Entidades, se estiverem matriculados na sua instituição de origem, estarão também matriculados:

Na Entidade de acolhimento, sem ter que pagar taxa de matrícula.

As Entidades podem também implementar formações conjuntas e/ou com dupla certificação.

Os alunos poderão ter um período de estágio ou efetuar um projeto educacional na Entidade Parceira, de acordo com as leis em vigor dos países de acolhimento.

Les modalités d'application de cet article donnent lieu – le cas échéant – à des conventions spécifiques. Par défaut, sauf dispositions particulières contraires contenues dans ces conventions spécifiques, les Etablissements conviennent que ces activités ne donnent lieu à aucun flux financier entre elles, et que, dès lors que chacune des Parties remplit ses obligations, la convention, à cet égard, est réputée équilibrée.

## **TITRE 2 : FORMATION ET RECHERCHE**

### **Art. 4 – Formation initiale**

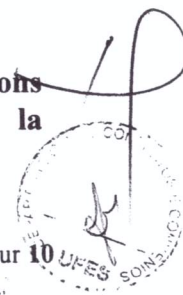
Les Etablissements conviennent de favoriser les échanges d'étudiants dans le respect de leur réglementation des études en vigueur.

Des étudiants en formation initiale dans l'un des deux établissements pourront effectuer un ou plusieurs semestres dans l'établissement partenaire et valider ainsi une partie de leur cursus d'origine selon les modalités fixées par un contrat d'études spécifiant les équivalences entre séquences de formation.

Ces étudiants, dont la liste sera arrêtée chaque année universitaire d'un commun accord entre les directions des Etablissements, étant inscrits dans leur établissement d'origine, seront également inscrits, sans avoir à régler de droits d'inscription, dans l'établissement d'accueil. Les Etablissements pourront également mettre en place des formations communes et/ou bi-diplômantes.

Des étudiants pourront effectuer une période de stage ou un projet pédagogique dans l'établissement partenaire en respectant les lois en vigueur dans le pays d'accueil.

### **Art. 5 – Développement d'actions communes dans les domaines de la**





**Art. 5 – Desenvolvimento de ações conjuntas nas áreas de investigação**

As Entidades concordam em incentivar a criação de programas conjuntos de investigação e a estruturação de temas de investigação comuns através da organização de seminários, e do intercâmbio de investigadores e professores-investigadores convidados.

Além disso, as Partes irão promover, em particular:

- Encontros e seminários internacionais sobre temas definidos previamente;
- Intercâmbio de informação, documentação e publicações científicas e técnicas;
- Desenvolvimento de parcerias para a realização de projetos de investigação em comum, com aproveitamento dos conhecimentos novos e outros resultados derivados desses projetos;
- Colaboração em cursos de doutoramento;
- Supervisão de teses de doutoramento em regime de cotutela internacional.

As Entidades irão negociar e assinar um acordo específico para cada uma dessas ações conjuntas de investigação. No entanto, fica desde já acordado entre as Entidades que, como mínimo, se irão aplicar os princípios seguintes:

**Art.5.1. – Confidencialidade e publicação**

Cada uma das Partes compromete-se a não publicar ou divulgar, de forma alguma, informação científica, técnica ou comercial de qualquer natureza, independentemente do meio por que possa ser comunicada, e, em particular, conhecimentos preexistentes pertencentes à outra Parte e que chegaram ao conhecimento de uma das Partes no âmbito desta parceria, contanto que essa informação não esteja disponível publicamente.

Uma Parte não poderá fazer publicações ou

**recherche**

Les Etablissements s'entendent pour encourager la mise en place de programmes de recherche conjoints et la structuration d'axes de recherche thématiques communs par l'organisation de séminaires, l'échange de chercheurs, d'enseignants-chercheurs invités.

Par ailleurs les parties favoriseront notamment :

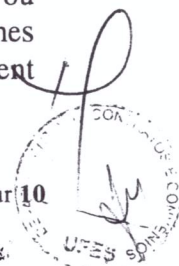
- les rencontres et les séminaires internationaux sur des thèmes définis au préalable
- des échanges d'information, de documentation et de publications scientifiques et techniques
- Le développement de partenariats afin de mener des projets de recherche en commun et valoriser les connaissances nouvelles et autres résultats issus de ces projets.
- la collaboration au niveau des formations doctorales;
- l'encadrement de thèses de doctorat en cotutelle internationale.

Les Etablissements négocieront et signeront pour chacune de ces actions communes de recherche une convention spécifique. Toutefois, il est d'ores et déjà convenu entre les Etablissements que les principes suivants s'appliqueront a minima :

**Art.5.1. – Confidentialité et publication**

Chaque Partie s'engage à ne pas publier ni divulguer de quelque façon que ce soit les informations scientifiques, techniques ou commerciales, de toute nature, communiquées par tous moyens, et notamment les connaissances antérieures, appartenant à l'autre Partie dont elle pourrait avoir connaissance dans le cadre du présent Partenariat et ce, tant que ces informations ne seront pas accessibles au public.

Une Partie ne pourra faire de publications ou communications relatives aux recherches effectuées dans le cadre du présent





comunicações relativas às investigações realizadas no âmbito desta parceria até ter obtido a autorização escrita da outra Parte.

A comunicação de informação por uma Parte não pode de forma alguma ser interpretada como uma concessão, expressa ou implícita, à outra Parte de qualquer direito de propriedade intelectual sobre tal informação.

Os acordos específicos que são assinados para enquadrar cada ação de investigação conjunta, irão especificar as regras de privacidade para garantir um aproveitamento efetivo dos possíveis resultados e promover, ao mesmo tempo, a publicação científica.

#### **Art.5.2. – Propriedade intelectual**

Os resultados obtidos pelas Entidades que sejam anteriores à presente parceria ou que não provenham diretamente de trabalhos realizados no âmbito das suas ações de investigação conjuntas continuam a pertencer às respetivas Entidades.

As Entidades comprometem-se a informar imediatamente os resultados que obtenham no contexto das ações de investigação conjuntas realizadas no âmbito da presente parceria. Esses resultados serão, em princípio, copropriedade das Entidades. Nos acordos específicos assinados para enquadrar cada ação de investigação conjunta, as Entidades irão especificar, caso a caso, os termos de distribuição, proteção e utilização dos resultados.

### **TÍTULO 3: FUNCIONAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA**

#### **Art. 6 – Meios de implementação do Acordo-Quadro**

As ações conjuntas serão promovidas em particular pelo uso de meios de comunicação

partenariat qu'après avoir obtenu l'autorisation écrite de l'autre Partie.

La communication d'informations par une Partie ne peut en aucun cas être interprétée comme conférant, de manière expresse ou implicite un droit de propriété intellectuelle quelconque sur ces informations à l'autre Partie.

Les conventions spécifiques signées pour encadrer chaque action commune de recherche préciseront les règles de confidentialité permettant d'assurer une valorisation effective des éventuels résultats tout en favorisant la publication scientifique.

#### **Art.5.2. – Propriété intellectuelle**

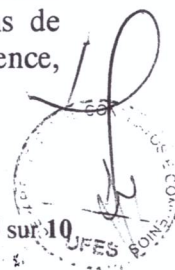
Les résultats obtenus par les Etablissements antérieurement au présent partenariat ou non issus directement des travaux exécutés dans le cadre de leurs actions communes de recherche restent leurs propriétés respectives.

Les Etablissement s'engagent à s'informer immédiatement des résultats qu'ils obtiennent dans le cadre des actions communes de recherche qu'ils mènent dans le cadre du présent partenariat. Ces résultats seront par principe la copropriété des Etablissements. Les Etablissements préciseront au cas par cas, dans les conventions spécifiques signées pour encadrer chaque action commune de recherche, les modalités de répartition, de protection et d'utilisation des résultats.

### **TITRE 3 : FONCTIONNEMENT ET PILOTAGE DU PARTENARIAT**

#### **Art. 6 – Moyens de mise en œuvre de l'accord-cadre**

Les actions communes seront favorisées notamment par l'utilisation des moyens de communication à distance (visioconférence, etc.) et d'outils de travail collaboratif.





à distância (videoconferência, etc.) e ferramentas de trabalho em parceria.

O intercâmbio de pessoas será feito em conformidade com os regulamentos aplicáveis, em particular os relativos à mobilidade da Entidade de origem, e em conformidade com o regulamento interno da Entidade de acolhimento.

#### **Art. 7 – Acompanhamento do Acordo-Quadro**

O acompanhamento do presente Acordo-Quadro será efetuado:

##### **Pela ENSAM**

Direction des Relations Européennes et Internationales  
ENSAM  
151 Boulevard de l'Hôpital  
75013 Paris, França  
[relations.internationales@ensam.eu](mailto:relations.internationales@ensam.eu)

##### **Pela Ufes**

Patrícia Alcântara Cardoso  
Secretária de Relações Internacionais  
Universidade Federal do Espírito Santo.  
Av. Fernando Ferrari 514,  
Goiabeiras Vitória, ES, Brasil.  
CEP 29075-910  
+55 27 4009 2046  
[internacional@ufes.br](mailto:internacional@ufes.br)

os quais irão elaborar, em particular, um balanço anual.

#### **Art. 8 – Disposições relativas aos acordos específicos**

No âmbito das ações conjuntas, os acordos específicos irão definir, caso necessário, os termos das mesmas. Esses acordos específicos irão ter em conta as disposições gerais estabelecidas e estipuladas no presente Acordo-Quadro, e definir, nomeadamente:

- ✓ O objeto do projeto específico;
- ✓ Os responsáveis pela implementação e os locais de execução dos trabalhos;
- ✓ A descrição do projeto (natureza, objetivos);
- ✓ A sua duração;

Les échanges de personnes s'effectueront dans le respect de la réglementation en vigueur, notamment de celle concernant la mobilité de l'Etablissement d'origine ; et dans le respect du règlement intérieur de l'Etablissement d'accueil.

#### **Art. 7 – Suivi de l'accord-cadre**

Le suivi de cet accord cadre sera assuré par:

##### **Pour l'ENSAM**

Direction des Relations Européennes et Internationales  
ENSAM  
151 Boulevard de l'Hôpital  
75013 Paris, France  
[relations.internationales@ensam.eu](mailto:relations.internationales@ensam.eu)

##### **Pour l'Ufes**

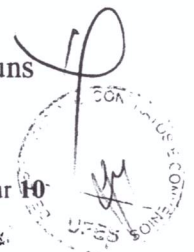
Patrícia Alcântara Cardoso  
Secretária de Relações Internacionais  
Universidade Federal do Espírito Santo.  
Av. Fernando Ferrari 514,  
Goiabeiras Vitória, ES, Brasil.  
CEP 29075-910  
+55 27 4009 2046  
[internacional@ufes.br](mailto:internacional@ufes.br)

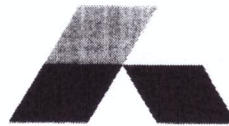
qui dresseront notamment un bilan annuel.

#### **Art. 8 – Stipulations relatives aux conventions spécifiques**

Dans le cadre des actions communes, des conventions spécifiques viendront préciser le cas échéant les modalités de ces dernières. Ces conventions spécifiques tiendront compte des clauses générales exposées et stipulées dans le présent Accord-Cadre, et s'attacheront à définir notamment :

- ✓ L'objet du projet spécifique ;
- ✓ Les responsables de l'exécution et les lieux d'exécution des travaux ;
- ✓ La description du projet (nature, objectifs) ;
- ✓ La durée ;
- ✓ Les développements communs





- ✓ Os desenvolvimentos conjuntos suscetíveis de serem objeto de copropriedade no âmbito da propriedade intelectual;
- ✓ Eventuais cláusulas específicas.

#### **Art. 9 – Promoção**

As Entidades irão lançar uma política de comunicação que favoreça:

- A orientação e a escolha dos alunos por diferentes correntes educacionais. As duas Entidades podem operar de maneira coerente e coordenada com o fim de promover e valorizar a formação em investigação para benefício de parceiros industriais. As Entidades comprometem-se a partilhar todos os documentos que permitam informar os interessados sobre os programas de estudos oferecidos.
- Uma informação adequada para os professores-investigadores de ambas as Entidades a fim de os incentivar a desenvolver colaborações no âmbito da investigação.

#### **Art. 10 – Responsabilidade das Partes**

Cada uma das Entidades compromete-se a desenvolver os seus melhores esforços para implementar este Acordo-Quadro de acordo com a obrigação de meios que lhe são confiados.

As pessoas que fizerem uso deste Acordo-Quadro conservam o estatuto dentro da sua Entidade de origem e estão sujeitas aos mecanismos de avaliação da sua Entidade de origem.

Cada uma das Entidades mantém os seus poderes de gestão e autoridade disciplinar sobre os seus funcionários acolhidos pela outra Entidade para efeitos da aplicação do presente Acordo-Quadro.

Cada uma das Entidades irá suportar os custos da segurança social dos seus

susceptíveis de faire l'objet d'une copropriété dans le cadre de la propriété intellectuelle ;

- ✓ D'éventuelles clauses spécifiques.

#### **Art. 9 – Promotion**

Les Etablissements mettent en place une politique de communication favorisant :

- l'orientation et le choix des étudiants en direction des différentes filières de formation. Les deux Etablissements peuvent opérer de manière cohérente et concertée afin de promouvoir et valoriser la formation par la recherche au bénéfice de partenaires industriels. Les Etablissements conviennent d'échanger tout document permettant de renseigner les intéressés sur les programmes d'études proposés.
- La bonne information des enseignants-chercheurs des deux Etablissements pour les encourager à développer des collaborations dans le domaine de la Recherche.

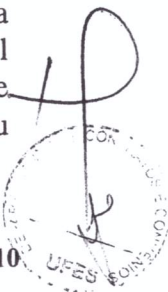
#### **Art. 10 – Responsabilité des parties**

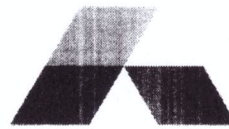
Chaque Etablissement s'engage à apporter ses meilleurs efforts à l'exécution du présent Accord-Cadre conformément à l'obligation de moyens qui lui incombe.

Les personnes s'inscrivant dans ce présent Accord-Cadre conservent leur statut au sein de leur Etablissement d'origine et sont soumises aux instances d'évaluation de leur Etablissement d'origine.

Chaque Etablissement conserve son pouvoir de direction et son pouvoir disciplinaire à l'égard de son personnel accueilli par l'autre Etablissement pour les besoins de la réalisation du présent Accord-Cadre.

Chaque Etablissement prend en charge la couverture sociale de son personnel conformément à la législation applicable dans le domaine de la sécurité sociale, du





funcionários de acordo com a legislação aplicável no âmbito da segurança social, do regime de acidentes de trabalho e doenças profissionais, e no âmbito do seu próprio estatuto. Cada uma das Entidades irá levar a cabo as formalidades legais que lhe incumbem.

Assim, no contexto da implementação do presente Acordo-Quadro, as Entidades permanecem, cada uma delas no que lhe diz respeito, responsáveis pelos acidentes de trabalho e doenças profissionais que os seus funcionários possam sofrer como resultante das suas atividades profissionais fora da sua Entidade de origem.

No âmbito das suas atividades de formação, as Entidades são levadas a aceitar alunos. Os alunos beneficiam de um seguro social escolar, segundo o regime estabelecido por cada Entidade e país.

Para além disso, os alunos devem subscrever, por conta própria, todos os seguros obrigatórios de acordo com a legislação vigente em cada país de acolhimento e segundo as condições estabelecidas pelos acordos específicos.

A informação fornecida por uma Entidade a qualquer outra Entidade no âmbito da implementação do presente Acordo-Quadro deverá ser comunicada sem alterações e sem qualquer tipo de garantia. A informação é utilizada pelas Entidades por sua conta e risco próprios.

#### **Art. 11 – Duração**

Este Acordo-Quadro de parceria é celebrado por um período de cinco anos a partir da data da sua assinatura pelas Entidades.

Pode ser prorrogado a cada termo por consentimento expresso.

#### **Art. 12 – Rescisão**

Uma das duas Entidades pode rescindir antecipadamente o presente Acordo-Quadro

régime des accidents de travail et des maladies professionnelles et dans le cadre de son statut propre. Chaque Etablissement procède aux formalités légales qui lui incombent.

En conséquence, dans le cadre de l'exécution du présent Accord-Cadre, les Etablissements demeurent, chacun en ce qui le concerne, responsables des accidents du travail et des maladies professionnelles qui pourraient survenir à leur personnel à l'occasion de leurs activités professionnelles en dehors de leur établissement d'origine.

Dans le cadre de leurs activités de formation, les Etablissements seront amenés à accueillir des étudiants. Les étudiants bénéficieront d'une couverture sociale étudiante, selon le régime en place dans chaque Etablissement et pays.

Les étudiants devront par ailleurs souscrire à leurs frais toutes les assurances obligatoires selon la législation en vigueur dans le pays d'accueil et selon les conditions établies par des conventions spécifiques,

Les informations communiquées par un Etablissement à tout autre Etablissement dans le cadre de l'exécution du présent Accord-Cadre sont communiquées en l'état, sans aucune garantie de quelque nature. Elles sont utilisées par les Etablissements à leurs seuls frais, risques et périls respectifs.

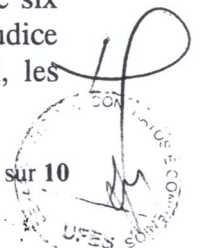
#### **Art. 11 – Durée**

Le présent Accord-Cadre de partenariat est conclu pour une durée de cinq ans à compter de la date de sa signature par les Etablissements.

Il peut être reconduit par reconduction expresse à chaque échéance.

#### **Art. 12 – Résiliation**

L'un des deux Etablissements peut mettre fin au présent Accord-cadre avec préavis de six (6) mois, mais sans toutefois porter préjudice aux actions communes en cours. Ainsi, les







através de um aviso prévio de seis (6) meses, mas sem prejuízo das ações conjuntas em curso. Assim, os professores e os professores-investigadores, os investigadores, os alunos e o pessoal administrativo que participam nas ações em curso podem conservar os direitos previstos pelo presente Acordo-Quadro até ao termo das ações. Este Acordo-Quadro pode ser rescindido por qualquer uma das Entidades em caso de incumprimento dos termos contratuais pela outra Entidade. Essa rescisão só se torna efetiva após um período de três (3) meses a partir da receção da notificação de rescisão com os fundamentos da sua denúncia.

Se, entretanto, a Entidade inadimplente cumprir com as suas obrigações pendentes, a rescisão deixa de ser válida.

#### **Art. 13 – Contencioso e Arbitragem**

Ambas as Entidades se esforçarão por resolver amigavelmente, dentro de um período de três (3) meses, todas as dificuldades relacionadas com a interpretação ou a implementação do presente Acordo-Quadro. Em caso de fracasso :

Se a Entidade Parceira não aceitar o direito francês:

Qualquer contencioso relacionado com este contrato será resolvido por arbitragem sob os auspícios da CHAMBRE ARBITRALE INTERNATIONALE DE PARIS (CÂMARA ARBITRAL INTERNACIONAL DE PARIS) (6, Avenue Pierre 1er de Serbie, 75116 PARIS, tel.: 01 42 36 99 65, fax: 01 42 36 99 58), em conformidade com o seu Regulamento que as Partes declaram conhecer e aceitar.

Em caso de fracasso, o contencioso será levado perante o tribunal competente do primeiro requerente.

enseignants et enseignants-chercheurs, les chercheurs, les étudiants, les personnels administratifs engagés dans les actions en cours, conserveront les droits prévus par le présent Accord-Cadre jusqu'à expiration des actions. Le présent Accord-Cadre peut être résilié par l'un des Etablissements en cas de non-respect des stipulations contractuelles par l'autre Etablissement. Cette résiliation ne devient effective qu'après un délai de trois (3) mois à compter de la réception de l'avis de résiliation exposant les motifs de sa plainte.

Si entre-temps, l'Etablissement défaillant s'exécute, la résiliation devient caduque.

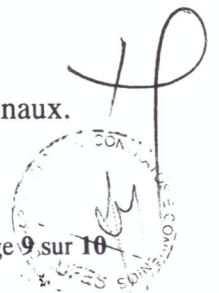
#### **Art. 13 – Litiges et arbitrage**

Les deux Etablissements s'appliqueront à régler à l'amiable dans un délai de trois (3) mois, toute difficulté liée à l'interprétation ou à l'exécution du présent Accord-Cadre. En cas d'échec :

Si le partenaire n'accepte pas le droit Français : toute contestation survenant à l'occasion du présent contrat sera résolue par arbitrage sous l'égide de la CHAMBRE ARBITRALE INTERNATIONALE DE PARIS (6, avenue Pierre 1er de Serbie, 75116 PARIS, tél : 01.42.36.99.65, fax: 01.42.36.99.58) conformément à son Règlement que les parties déclarent connaître et accepter.

En cas d'insuccès, le litige serait porté devant la juridiction compétente du premier demandeur.

Fait à Paris, en deux exemplaires originaux.



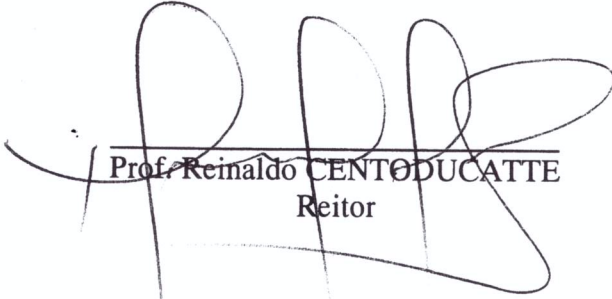


Universidade Federal  
do Espírito Santo



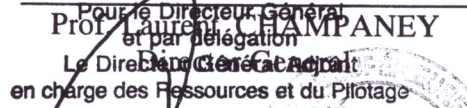
Elaborado em Vitória, em dois exemplares  
originais.

Pela Universidade Federal do Espírito Santo:

  
Prof. Reinaldo CENTODUCATTE  
Reitor

Vitória, 22 fevereiro 2018 2018.

Pour l'Ecole Nationale Supérieure d'Arts et  
Métiers:

  
Pour le Directeur Général  
Prof. Laurent CHAMPANEY  
et par délégation  
Le Directeur Général Adjoint  
en charge des Ressources et du Pilotage

Paris, 13/11 2017.  
Xavier CHATEAU





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018 - UASG 153045**

Nº Processo: 15183/2017-45. TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - CNPJ Contratado: 1655280000155. Contratado: FERRARA SERVICOS DE CONSTRUCOES -LTD.A. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reforma para implantação do Instituto Confúcio no Prédio da Seara da Ciência/Campus do Pici/UFCE, que será prestado nas condições estabelecidas no projeto básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 22/02/2018 a 20/10/2018. Valor Total: R\$278.651,23. Fonte: 8100000000 - 2018NE800081. Data de Assinatura: 22/02/2018.

(SICON - 22/02/2018) 153045-15224-2018NE800016

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL Nº 13, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, torna pública a retificação dos Editais nº 08 a 12/2018-R publicado no DOU de 20 de fevereiro de 2018, seção 3, páginas 60 a 63, conforme a seguir:

- 1) No item 7.2, onde se lê: "As inscrições, juntamente com toda a documentação, serão entregues em envelope lacrado pelos candidatos ou seu representante à Secretaria do Departamento/Centro citado no item 2", leia-se: "As inscrições, juntamente com toda a documentação, serão entregues em envelope lacrado pelos candidatos ou seu representante à Secretaria do Departamento/Centro citado no item 2, que deverá, nesse ato, emitir recibo assinado em duas vias (uma via será enviada por correio eletrônico ou entregue ao candidato, ou ao seu representante, e outra via será entregue à Comissão de Inscrições do Departamento); 7.2.1. Serão admitidas inscrições por via postal expressa, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBC), na modalidade SEDEX, com aviso de recebimento, com data e hora de postagem dentro do prazo definido nos itens 7.1, 7.1.1 e 7.1.2, contendo os documentos indicados no item 7.4, mediante cópia autenticada, quando for o caso; 7.2.2. A UFES não se responsabiliza por extravios, documentação incompleta, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato; 7.2.3. Em nenhuma hipótese serão devolvidos e/ou fornecidos para cópia os documentos apresentados, os quais terão validade apenas para o concurso a que foram submetidos."
- 2) No item 7.6, onde se lê: "É vedada a inscrição condicional, a temporânea, a via fax, a via postal e a via correio eletrônico", leia-se: "É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via fax e a via correio eletrônico."
- 3) No item 10.1 incluir: "10.1.1. O prazo para interposição de recurso quanto à nota obtida na prova escrita será de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da referida nota."
- 4) No item 11.7 incluir: "11.7.1. O candidato fará a entrega de seu plano de trabalho em 5 (cinco) vias, ao presidente da comissão examinadora, no ato de realização da prova de aptidão didático-prática; 11.7.2. A chamada dos candidatos para a realização da prova de plano de trabalho obedecerá à ordem de sorteio a ser realizado após a publicação dos aprovados na prova de aptidão didático-prática; 11.7.3. O plano de trabalho será avaliado de forma coletiva pela comissão examinadora, que atribuirá uma única nota a cada candidato; 11.7.4. A apresentação do plano de trabalho terá duração máxima de 30 (trinta) minutos; 11.7.5. A avaliação da prova de plano de trabalho será realizada conforme os critérios do art. 31 da Resolução 34/2017-CEPE."

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL  
 Vice-Reitora

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1004/2018**

Processo nº 23068.023634/2017-16 - Participes: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e o Hospital César Leite. Objeto: Proporcionar realização de estágio de forma a contribuir para a formação profissional de estudantes regularmente matriculados da UFES. Assinatura: 21/02/2018. Vigência: 5 anos a partir da data da publicação.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2018**

Processo nº. 23068.018315/2017-81. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e École Nationale Supérieure d'Arts et Métiers/ENSAM. Objeto: Promover o intercâmbio e realizar atividades conjuntas. Data da assinatura: 22/02/2018. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018022300096

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 9/2018**

Processo nº. 23068.001777/2018-40. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (Portugal). Objeto: Promover o intercâmbio e realizar atividades conjuntas. Data da assinatura: 21/02/2018. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - UASG 153047**

Nº Processo: 2306832048201702. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo médico hospitalar Oftalmológico para atender as necessidades do Serviço de Oftalmologia do HUCAM/EBSE/RS Total de Itens Licitados: 00053. Edital: 23/02/2018 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Marechal Campos, 1355 Santa Cecília - VITÓRIA - ES ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153047-05-31-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153047-05-31-2018). Entrega das Propostas: a partir de 23/02/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/03/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

VICTORIA LACERDA  
 Pregoeira

(SIDEAC - 22/02/2018) 153047-15225-2018NE800032

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 13/2018**

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e RIO ATLÂNTICA HOTEL S/A. Conceder ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da publicação. Data de assinatura: 19/02/2018. SIGNATÁRIOS: Pró-Reitor de Graduação da UNIRIO, Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino e Representante Legal da Concedente, Sra. Laura Schukste Castagnini.

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 14/2018**

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e SOUZA, CESCON, BARRIEU, FLESCHE E TEIXEIRA DOS SANTOS ADVOGADOS. Conceder ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da publicação. Data de assinatura: 16/10/2017. SIGNATÁRIOS: Pró-Reitor de Graduação da UNIRIO, Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino e Representante Legal da Concedente, Sr. Carlos Augusto Junqueira.

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 15/2018**

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e BANCO DE SÊMEN DO RIO DE JANEIRO. Conceder ESTÁGIO OBRIGATORIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 3 (três) anos a partir da publicação. Data de assinatura: 05/02/2017. SIGNATÁRIOS: Pró-Reitor de Graduação da UNIRIO, Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino e Representante Legal da Concedente, Sr. Fernando Gimenes.

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 16/2018**

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e BANCO DE SÊMEN DO RIO DE JANEIRO. Conceder ESTÁGIO OBRIGATORIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da publicação. Data de assinatura: 15/01/2018. SIGNATÁRIOS: Pró-Reitor de Graduação da UNIRIO, Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino e Representante Legal da Concedente, Sra. Mariana Duque de Melo.

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 17/2018**

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE LTDA./FACULDADE E CENTRO DE PESQUISAS ODONTOLÓGICAS SÃO LEOPOLDO MANDIC. Formas gerais de cooperação para o desenvolvimento de atividades acadêmicas de mútuo interesse. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da assinatura. Data de assinatura: 28/11/2017. SIGNATÁRIOS: Pró-Reitor de Graduação da UNIRIO, Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino e Representante Legal da Concedente, Sr. José Luiz Cintra Junqueira.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO Nº. 01/2013. PARTICIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) e a UNIVERSIDADE AUTÔNOMA DO ESTADO DO HIDALGO. OBJETO: Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Mútua entre a UNIRIO e a UNIVERSIDADE AUTÔNOMA DO ESTADO DO HIDALGO por mais 05 (cinco) anos. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018. SIGNATÁRIOS: Reitor da UNIRIO, Prof. Luiz Pedro San Gil Jutuca, e Reitor da UNIVERSIDADE AUTÔNOMA DO ESTADO DO HIDALGO, Mtro. Adolfo Pontigo Loyola.

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL Nº 61/2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, nas áreas especificadas no Anexo I. A Seleção será realizada de acordo com a Lei nº. 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº. 9.849 de 26/10/99, Lei nº 12.425 de 17/06/11, Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009 e Resolução CEP/UFF nº 264/2015, de 17/06/2015.

1. Do requerimento de inscrição on line.  
 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo cidadãos brasileiros ou estrangeiros detentores do título acadêmico especificado no anexo I. Os candidatos deverão ingressar no endereço <https://app.uff.br/cpd> para cadastrar-se no Sistema de Gerenciamento de Concursos. Concluído o cadastramento, o candidato deverá fazer o login mediante informação do CPF e da senha pessoal indicada no cadastro. Após ingressar no sistema, o candidato deverá requerer sua inscrição por meio do link "requerimento de inscrição", seguindo as etapas do formulário. O pedido de inscrição deverá ser realizado das 12 horas do 1º dia até às 24 horas do último dia do período de inscrição, conforme Anexo I.

2. Da documentação.  
 O requerimento de inscrição exige a remessa de cópia digitalizada do comprovante da titulação exigida, conforme especificação no anexo I e cópia do curriculum vitae. No caso de candidato estrangeiro é obrigatório o encaminhamento de cópia digitalizada do visto de permanência.

3. Da realização do Processo Seletivo.  
 3.1-O Processo Seletivo será realizado nos dias e locais relacionados nos Anexos I e II, e compreenderá nos seguintes tipos de avaliação, todos com notas de 0 (zero) a 10 (dez):

- a) Prova de conteúdo escrita (eliminatória);
  - b) avaliação do Curriculum Vitae;
  - c) prova didática.
- 3.1.1 A prova de conteúdo poderá ser escrita ou escrita e prática (ver anexo I), de acordo com a determinação do departamento pertinente.

3.2- A prova didática constará de uma aula de 50 (cinquenta) minutos e versará sobre um dos pontos da relação entregue aos candidatos inscritos e sorteado na presença de todos os candidatos conforme cronograma fornecido pelo Departamento.

3.3- A prova didática terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação aos procedimentos didáticos, ao domínio e conhecimento do assunto abordado e às condições para o desempenho de atividades docentes.

3.4- A nota referente ao julgamento do "Curriculum Vitae" corresponderá à média ponderada das notas conferidas por cada examinador a cada um dos seguintes grupos:

GRUPO I - Avaliação da titulação dos candidatos nos graus de Doutorado, de Livre-docência, de Mestrado, de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Atualização ou de estudos equivalentes;

GRUPO II - Exercício de atividades do magistério sobretudo superior, em nível de graduação e pós-graduação, considerando como fatores para atribuição dos pontos o tempo de exercício e as contribuições ao desenvolvimento do ensino;

GRUPO III - Exercício de Atividades profissionais não docentes, desde que relacionadas à área específica do concurso;

GRUPO IV - Produção acadêmica de natureza intelectual, científica, artística, cultural ou técnica, relacionada à área de conhecimento do concurso.

Parágrafo único - Cada GRUPO receberá nota de 0 ( zero ) a 10 ( dez ), com pesos estabelecidos no Anexo I.

3.5- É facultado ao candidato solicitar vista da prova escrita, bem como interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, visando a revisão das notas a ele atribuídas.

4. Da remuneração  
 O valor da remuneração encontra-se especificado no Anexo III.

5. Das Disposições Gerais:

5.1- No ato da inscrição o candidato subscreverá declaração de ciência dos termos do Edital.

5.2- No dia da prova, o candidato deverá se apresentar com o documento oficial de identificação.

5.3- O processo seletivo não se constitui concurso para a Carreira do Magistério Superior.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.